

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE UMA *BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL*

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.), de 18/05/2026, foi autorizada a abertura de concurso com a referência interna **IPMA-2026-016-BIPD** para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós-doutoral nas áreas científicas de Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Biologia ou áreas afins, no âmbito do projeto “Shellbloom - Innovative Diets for High Quality Bivalve Aquaculture (COMPETE2030-FEDER-01193100, LISBOA2030-FEDER-01193100, ALGARVE-FEDER-01193100), financiado por MPr-2023-7 – SIID – Co-promoção I&D – Empresarial – Outros territórios.

1. Requisitos de admissão dos candidatos

Os candidatos devem ser titulares do grau de doutor nas áreas científicas de Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Biologia ou áreas afins e cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, possuindo ainda experiência adequada ao plano de trabalhos.

2. Requisitos de contratação dos candidatos

De acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- O grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;
- Nos termos da alínea b) do n.º 3, a investigação pós-doutoral deve ser desenvolvida em entidade de acolhimento distinta daquela em que foram realizados os trabalhos de investigação conducentes à atribuição do grau de doutor. Para efeitos de aferição desse requisito, releva o disposto no n.º 4, nos termos do qual se consideram distintas as entidades aí tipificadas, designadamente unidades orgânicas diferentes da mesma instituição de ensino superior, unidades de I&D autónomas, entidades jurídicas distintas ou polos e delegações diferenciados da mesma entidade. Ademais, e sem prejuízo do referido requisito de diferenciação institucional, o n.º 5 estabelece que, tendo os trabalhos de investigação conducente ao grau de doutor sido desenvolvidos em diversas entidades de acolhimento, a investigação pós-doutoral poderá ser realizada numa dessas entidades, desde que nela não tenha sido desenvolvida a parte maioritária dos trabalhos de investigação.
- As atividades de investigação não exijam experiência pós-doutoral.
- O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.
- Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, IP.

Caso o grau de doutor/a tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

3. Programa de trabalhos

Tema da investigação:

Desenvolvimento e avaliação de dietas inertes alternativas para otimização do desempenho fisiológico e produtivo de bivalves

Objetivo geral:

Desenvolver e validar estratégias nutricionais inovadoras baseadas em dietas inertes alternativas para bivalves, visando melhorar o desempenho fisiológico, reprodutivo e zootécnico dos organismos em diferentes fases do ciclo de vida, através de uma abordagem experimental multidisciplinar que integre indicadores biológicos, bioquímicos, metabólicos e produtivos, contribuindo para o aumento da sustentabilidade, eficiência e competitividade da aquacultura de bivalves.

Questão de investigação:

Quais os efeitos de dietas inertes alternativas e estratégias nutricionais inovadoras na resposta fisiológica, bioquímica, reprodutiva e no desempenho produtivo de bivalves ao longo do seu ciclo de vida, e de que forma esses efeitos podem contribuir para a otimização da eficiência nutricional e sustentabilidade da aquacultura de bivalves?

Atividades propostas:

O programa de trabalho do bolseiro incluirá as seguintes atividades:

- i) Definir, otimizar e acompanhar protocolos experimentais de alimentação para as diferentes fases do ciclo de vida dos bivalves com dietas inertes experimentais visando estabelecer a padronização metodológica e o bem-estar dos organismos;
- ii) Avaliar o impacto de diferentes estratégias alimentares no acondicionamento de reprodutores, através da análise de parâmetros fisiológicos, composição bioquímica, histológicos, indicadores de stress oxidativo e desempenho reprodutivo;
- iii) Planear e realizar ensaios experimentais de nutrição larvar, com monitorização contínua da sobrevivência, crescimento, desenvolvimento ontogénico, sucesso de metamorfose e viabilidade larvar sob diferentes condições nutricionais;
- iv) Avaliar o desempenho zootécnico, fisiológico e nutricional de juvenis alimentados com dietas alternativas (inertes) através da determinação de taxas de crescimento, índices de condição e composição bioquímica;
- v) Recolher e processar amostras biológicas representativas das diferentes fases do ciclo de vida dos bivalves, visando a determinação de indicadores fisiológicos, bioquímicos, metabólicos e do estado nutricional através de análises laboratoriais especializadas;
- vi) Tratar, validar e efetuar análise estatística multivariada dos dados experimentais, integrando indicadores biológicos, fisiológicos e nutricionais para avaliação comparativa da resposta dos organismos a diferentes regimes alimentares e condições experimentais;
- vii) Elaborar relatórios técnicos e científicos, preparar e submeter publicações em revistas indexadas, apresentar resultados em conferências nacionais e internacionais e desenvolver ações de divulgação científica dirigidas a *stakeholders*, setor produtivo e público em geral.
- viii) Colaborar nas atividades de gestão científica do projeto, incluindo apoio à coordenação experimental, organização de bases de dados e articulação com a equipa de investigação e parceiros do projeto.
- ix) Elaborar e entregar o relatório final da bolsa nos termos previstos no artigo 24.º do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPMA.

4. Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em julho de 2026, terá a duração de 12 meses, sendo eventualmente renovável por períodos adicionais, nos termos do artigo 7º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPMA, I.P., em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de

dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV), no IPMA- Olhão e no IPMA-Tavira (sitios em Av. 5 de Outubro, s/n, 8700-305 Olhão e em Vale Caranguejo, s/n, 8800-737 Tavira, respetivamente), sob a orientação científica da Doutora Domitília Matias, Investigadora Principal, do IPMA, I.P.. O local de realização das atividades poderá ser alterado em função das necessidades do programa de trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1 901,00 €, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Domitília Matias, Investigadora Principal – IPMA, I.P.;

1º Vogal Efetivo: Sandra Joaquim, Investigadora Auxiliar – IPMA, I.P.;

2º Vogal Efetivo: Miguel Gaspar, Investigador Coordenador – IPMA, I.P.;

1º Vogal Suplente: David Piló, Investigador Auxiliar – IPMA, I.P.;

2º Vogal Suplente: Pedro Lino, Investigador Auxiliar – IPMA, I.P.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Admissão: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2. Método: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista só se realizará em caso de empate os candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC.

8.3. A AC é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3 \cdot A + 0,7 \cdot B$ em que:

A. Avalia a adequação do doutoramento e do percurso científico do candidato às atividades previstas no âmbito da bolsa;

B. Avalia a experiência anterior relevante para o desempenho das funções requeridas, de acordo com os seguintes critérios:

i) Experiência profissional e/ou científica em estudos de acondicionamento de bivalves utilizando dietas alternativas ou estratégias nutricionais inovadoras (0–4 valores);

ii) Experiência em análises bioquímicas, fisiológicas e avaliação da condição fisiológica de bivalves (0–4 valores);

iii) Experiência em aquacultura de bivalves, incluindo manutenção de sistemas experimentais, maternidade e ensaios larvares ou juvenis (0–3 valores);

iv) Experiência em tratamento estatístico e análise de dados experimentais (0–3 valores);

- v) Experiência na elaboração de publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas, comunicações orais ou em painel em conferências e seminários científicos (0–3 valores);
- vi) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (I&D) e capacidade demonstrada para execução autónoma de atividades científicas e laboratoriais (0–3 valores).

8.4. Entrevista: Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada a seriação dos candidatos. A entrevista (E) será realizada apenas em caso de empate entre os candidatos com a melhor classificação na AC. A entrevista será realizada presencialmente ou por meios eletrónicos e será expressa quantitativamente numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- Motivação e interesse científico (0–5 valores);
- Autonomia e capacidade de iniciativa (0–5 valores);
- Capacidade de adaptação e integração em equipa multidisciplinar (0–5 valores);
- Expressão, comunicação e fluência verbal (0–5 valores).

A classificação da entrevista será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério.

8.5. Lista ordenada de CF: todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados por ordem decrescente da CF atribuída pelo júri. A CF será decidida por maioria simples dos membros do júri e calculada da seguinte forma:

- Se for realizada entrevista: $CF = AC * 0,4 + E * 0,6$.
- Sem realização de entrevista: $CF = AC$.

8.6. Lista de reserva de seleção: Se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo.

O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, se concordar que nenhum dos candidatos possui o perfil exigido.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

11. Candidatura

11.1. Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, durante o prazo indicado no ponto 11.4, para o endereço de correio eletrónico candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;

- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o(s) grau(s) académico(s), reconhecidos por uma universidade portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado, realçando claramente a informação descrita no ponto 8.3, nomeadamente no que se refere à adequabilidade ao Programa de Trabalhos desta bolsa;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

A referência ao concurso, **IPMA-2026-016-BIPD**, deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **16/06/2026 e 29/06/2026 (10 dias úteis)**.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021, alterado e republicado pelo Aviso (extrato) 412/2026/2, publicado no Diário da República, 2ª série de 7 de janeiro de 2026;

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português.
- Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.

O Presidente do Júri,

Domitília Matias